

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ASSIS/SP**

**Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	3
II – DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL .....	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	5
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	6
V – FOLHA DE PAGAMENTO .....	7
V.I – COLABORADORES .....	7
V.II – PRÓ-LABORE .....	9
VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ....	10
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	12
VII.I – LIQUIDEZ SECA .....	13
VII.II – LIQUIDEZ GERAL.....	14
VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO .....	15
VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	18
VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO .....	19
VIII – FATURAMENTO .....	21
IX – BALANÇO PATRIMONIAL .....	23
IX.I - ATIVO .....	23
IX.II - PASSIVO .....	31
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	35
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	40
XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC .....	44
XIII – CONCLUSÃO .....	46

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **agosto/2023**;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) Demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda.
- e) Relatar a reunião telepresencial realizada com os representantes da Recuperanda;

## II – DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o artigo 22, II, “a”, da Lei nº 11.101/05<sup>1</sup>, esta Auxiliar do Juízo, em 26/10/2023, às 11h00 horas, via Plataforma *Teams*, reuniu-se em ambiente virtual com os representantes da Recuperanda, tendo-os questionado acerca da situação atual da sociedade empresária, em termos de estrutura e desenvolvimento da atividade empresarial.

Em resposta dada pelos representantes da Recuperanda, foi relatado a esta Auxiliar do Juízo que as atividades estão estáveis e as médias de faturamento se mantiveram nos últimos três meses. O foco maior da empresa continua nos grãos, para que o faturamento seja mantido no patamar que está.

---

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

Sobre o faturamento, os gestores da Recuperanda informaram que ele fez a monta de, aproximadamente, R\$ 8.700.000,00 no mês de agosto/2023 (de fato, o líquido alcançou R\$ 8.622.030,00, como se verá neste relatório) e R\$ 7.300.000,00 no mês de setembro/2023, ao passo que outubro/2023 deverá alcançar esse mesmo patamar de setembro/2023. Lado outro é esperada uma redução ao final do ano, sendo a oscilação nesse período, segundo a Recuperanda, natural em razão da redução do volume de negócios.

Continuando, os gestores da Recuperanda destacaram que alguns tanques que já estavam instalados no parque fabril estão sendo reativados, o que tem sido possível em razão das reformas que estão sendo realizadas com vistas à obtenção do selo concedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Ainda segundo a narrativa, os tanques possuem grande importância no processo produtivo, eis que o produto (ácido) é decantado nele, ao tempo que ele serve como meio de armazenamento.

A Recuperanda informou que também estão sendo feitas reformas e reparos em razão de exigências da CETESB, para obter renovação da licença do órgão, a qual é válida pelo período de 02 (dois) anos. As taxas e a assessoria envolvidas nesse procedimento terão um custo aproximado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), segundo a Devedora.

No tocante ao selo do MAPA, a Recuperanda informou que tem a expectativa de finalizar as reformas em dezembro de 2023, para nova visita do Ministério da Agricultura em 2024, possivelmente em fevereiro, não obstante o MAPA tenha 06 (seis) meses para realizar a visita.

Após questionada sobre o passivo trabalhista, a Recuperanda informou que não existem novas ações, mas alegou

preocupação apenas com a ação do ex-funcionário Mauro, que possui crédito relevante, ainda em discussão. Essa ação, segundo a Olam, atualmente está em fase recursal e posteriormente será iniciada a fase de liquidação. A recomendação da Brasil Trustee nesse sentido é que a Recuperanda provisione valores para pagamento, a fim de evitar impacto severo nas contas mensais.

No tocante ao passivo tributário, a Recuperanda informou que todos os tributos originados pela atividade, mensalmente, estão sendo quitados por alguma via, seja por compensação ou pelo pagamento de fato e que há pequenos parcelamentos de tributos passados para equalização. A grande parte do passivo tributário, segundo a Olam, continua em discussão judicial ou administrativa, sendo estas ações conduzida pelo jurídico. Nesse sentido a Brasil Trustee reforçou a necessidade de equalizar de forma definitiva o passivo tributário, bem como que a Olam posicione esta Administradora Judicial, mensalmente, sobre eventuais novidades e avanços.

### III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI** foi fundada em 2008, ocasião em que iniciou as atividades relacionadas à comercialização de soja e derivados.

Com o forte espírito empreendedor, após anos trabalhando na área e com o apoio de seus familiares, o representante legal da requerente, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, fundou a Olam – é o que narra a Recuperanda em sua exordial.

Destacou, no mesmo petítório, que para alavancar os seus negócios, houve a necessidade da injeção de elevados recursos financeiros do representante legal, de seus familiares e de terceiros (bancos,

FIDIC's etc.), o que, como o passar do tempo, possibilitou com que a requerente firmasse contrato com grandes empresas do ramo alimentício, tais como BR Foods, JBS, Frangos Canção, dentre outras.

Argumentou que a alta lucratividade do setor alimentício ocorrida nos últimos anos permitiu que a Olam pudesse atingir o faturamento mensal superior a R\$ 15 milhões, o que incentivou, ainda mais, o representante legal e seus familiares a investirem no negócio.

Aduziu a Recuperanda que a retração ocorrida no segmento de consumo nacional afetou grande parte de seus clientes, implicando no rompimento de contratos, sendo que alguns desses clientes diminuiram suas compras junto à Olam e outros – igualmente a Requerente – se utilizaram da ferramenta legal da Recuperação Judicial, de forma que alguns créditos que a Olam deveria já ter recebido, somente deverão ser adimplidos através do cumprimento do Plano de Recuperação de seus clientes devedores, culminando no tradicional “efeito cascata”.

Nesse momento de sua história, a Olam já dependia de recursos financeiros para “girar” os seus próprios negócios e, concomitantemente ao cenário de queda no consumo de alimentos, os bancos e os fundos de investimento recuaram as suas operações, oportunidade em que a postulante verificou a necessidade de profissionalizar a gestão de sua equipe financeira e de ingressar com o presente pleito recuperacional.

#### **IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA**

Com um capital declarado de R\$ 450.000,00, a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem a seguinte estrutura, conforme consulta realizada em 16/10/2023, através da Ficha

##### **Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

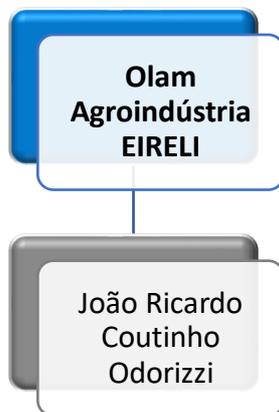
##### **São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

##### **Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:



**Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A variação se dá através das alíquotas de imposto e base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

## V – FOLHA DE PAGAMENTO

### V.I – COLABORADORES

No mês de agosto/2023, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 20 colaboradores, sendo 01 autônomo e 19 contratados pelo regime CLT, dos quais 16 estavam ativos e 03 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, não ocorreram admissões ou demissões no período analisado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
ATIVO	16	16	16

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

AUTÔNOMO	1	1	1
AFASTADO	2	2	3
ADMITIDO	-	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>20</b>

Os gastos com a **folha de pagamento**, em agosto/2023, sumarizaram R\$ 98.445,00, sendo 58% compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 42% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>JUN/2023</b>	<b>JUL/2023</b>	<b>AGO/2023</b>
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15.000	15.000	-
PRÓ-LABORE	7.618	7.618	7.618
SALÁRIOS E ORDENADOS	53.882	47.339	49.893
13º SALÁRIO	1.361	-	-
<b>DESPESA DIRETA COM PESSOAL</b>	<b>77.861</b>	<b>69.957</b>	<b>57.511</b>
FGTS RESCISÓRIO	3.752	-	-
FGTS	3.638	3.563	3.647
INSS	19.552	13.386	37.287
<b>DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>26.942</b>	<b>16.949</b>	<b>40.934</b>
<b>TOTAL</b>	<b>104.803</b>	<b>86.906</b>	<b>98.445</b>

No mês de agosto/2023, nota-se uma majoração de 13% em comparação ao mês anterior, justificada pelo acréscimo observado, principalmente, nas rubricas "INSS" e "salários e ordenados". Consigna-se que ocorreu pagamento de "FGTS" e "INSS" no período. Insta informar, que houve o registro de pagamento a título de "INSS", no importe de R\$ 23.317,00, o qual foi lançado como despesa, e desta forma, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos acerca da inconsistência contábil encontrada.

Por fim, no que se refere aos "salários e ordenados", cabe mencionar que houve o registro de pagamentos referentes à competência do mês anterior, bem como de adiantamentos referentes a agosto/2023, os quais estão em conformidade com os documentos disponibilizados pela Recuperanda.

## V.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

PRÓ-LABORE	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
JOÃO RICARDO COUTINHO ODORIZZI	7.618	7.618	7.618
<b>TOTAL</b>	<b>7.618</b>	<b>7.618</b>	<b>7.618</b>

Verifica-se que, em agosto/2023, ocorreram registros de pagamento a título de pró-labore. No que se refere à provisão da referida rubrica, não houve qualquer alteração do valor, no mês analisado.

Ademais, consigna-se que havia empréstimos registrados no passivo circulante da Recuperanda, ou seja, ocorreu captação de recursos, a título de empréstimo, cujo aporte foi realizado pelo próprio sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, totalizando a monta de R\$ 136.164,00, em janeiro/2022, porém, em fevereiro/2022, este foi integralmente quitado.

Questionados sobre a existência de lastros das referidas operações, em reunião telepresencial ocorrida em 08/11/2021, a

Recuperanda informou que não realizou qualquer tipo de contrato, haja vista que entendeu não ser necessário, já que as operações foram firmadas entre a pessoa física do sócio e a sociedade empresária, com a anuência de sua esposa. Tal questão fora levada aos autos para que a Recuperanda esclarecesse, e comprovasse documentalmente, independentemente dos registros contábeis, quando o empréstimo se originou e de fato se deu. Em resposta a tal solicitação, a Recuperanda encaminhou um contrato de mútuo realizado entre a pessoa física do sócio e a sociedade empresária. Entretanto, esta Auxiliar do Juízo, acrescenta que não foi possível confirmar a veracidade do documento encaminhado.

Por fim, cabe mencionar que, em setembro/2022, a rubrica "empréstimos a sócios" registrou uma majoração na monta de R\$ 23.069,00, de modo que ocorreram empréstimos ao sócio, no importe de R\$ 119.068,00, e devoluções de R\$ 95.999,00. **A este respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, a qual declarou, via e-mail, que tais empréstimos se dão em razão da necessidade de recursos imediatos, diante da qual o sócio pega o empréstimo e acaba realizando a devolução logo em seguida.**

## **VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)**

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa "lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações". É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são

levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

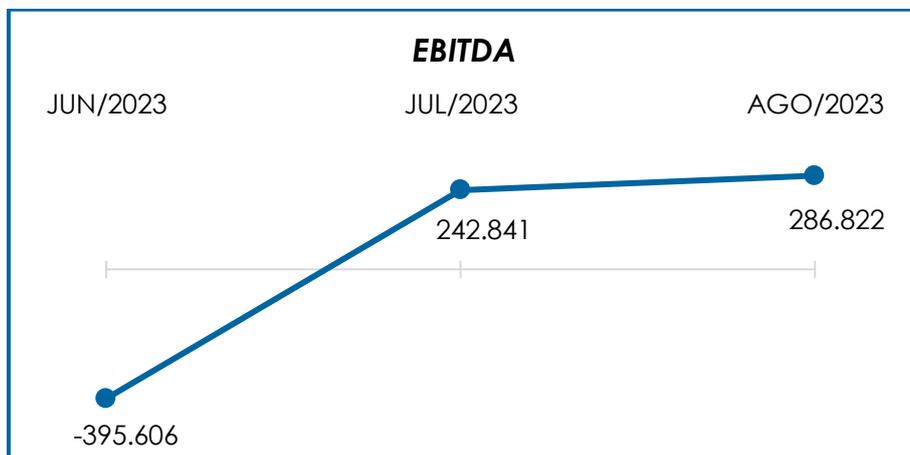
Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

<b>EBITDA</b>	<b>JUN/2023</b>	<b>JUL/2023</b>	<b>AGO/2023</b>
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>8.415.340</b>	<b>9.835.735</b>	<b>9.280.000</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 378.936	- 261.074	- 657.970
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 378.936</b>	<b>- 261.074</b>	<b>- 657.970</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>8.036.405</b>	<b>9.574.660</b>	<b>8.622.030</b>
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 7.348.277	- 8.143.156	- 7.289.111
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>688.128</b>	<b>1.431.505</b>	<b>1.332.919</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 807.835	- 801.763	- 763.514
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 77.861	- 69.957	- 57.511
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	- 171.096	- 299.995	- 184.137
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 26.942	- 16.949	- 40.934
<b>EBITDA</b>	<b>- 395.606</b>	<b>242.841</b>	<b>286.822</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>- 5%</b>	<b>2%</b>	<b>3%</b>

Conforme quadro acima, em agosto/2023 o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou **resultado positivo**, no montante de R\$ 286.822,00, o qual sofreu majoração de 18% em relação ao mês anterior, principalmente, em razão do decréscimo visto em “outros custos da operação”, “despesa com prestadores de serviço” e “despesas administrativas”.

Deste modo, verifica-se que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações, amortizações e os tributos. Sendo importante destacar, que a Recuperanda apresentou um montante de R\$ 9.280.000,00 apurado na receita operacional bruta.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, alcançou **resultado positivo**.

## VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

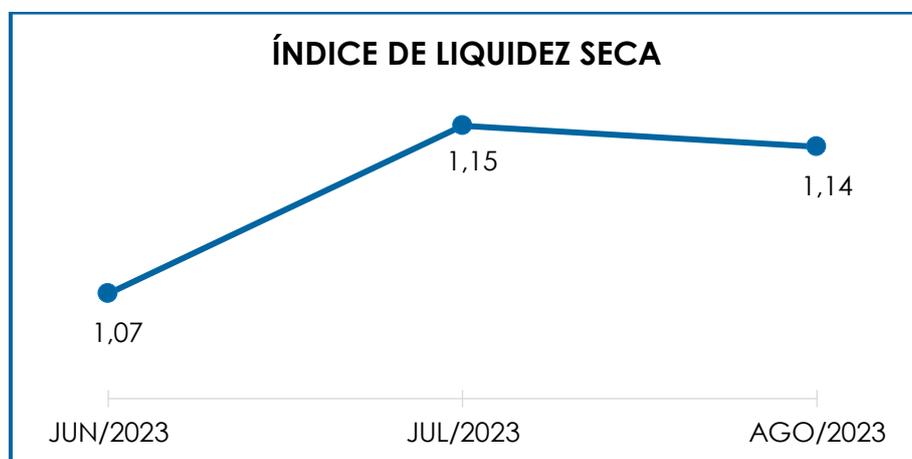
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo,

que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## VII.I – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

Referido índice apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de **liquidez seca** foi **satisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ter sido superior a 1.

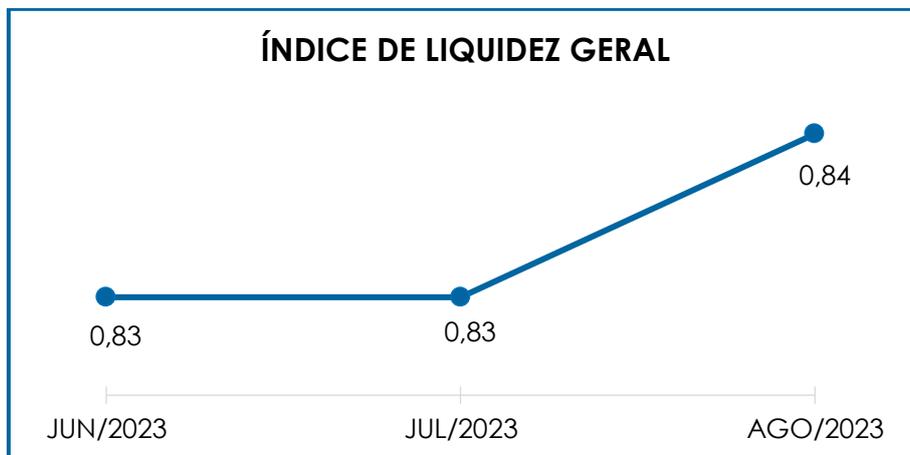
Em outras palavras, em agosto/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 1,14 para cada R\$ 1,00 de dívida, o qual registrou um decréscimo de 1%, quando comparado ao mês anterior. Dessa forma, é possível comprovar que a Recuperanda **dispunha de ativos de natureza corrente (descontando seus estoques), suficientes para pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.**

Verifica-se, outrossim, que em comparação ao mês anterior, tanto o “ativo circulante” (já desconsiderado o estoque) quanto o “passivo circulante” registraram acréscimos, nos importes de R\$ 2.807.044,00 e R\$ 2.543.139,00, respectivamente.

Esclarece-se, ademais, que aludido índice demonstra o que efetivamente a Recuperanda utiliza para custear suas obrigações. Nota-se, por fim, que a rubrica, “duplicatas a receber”, equivale a 36% do ativo circulante (desconsiderando os estoques) no mês analisado. Importante destacar que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

## **VII.II – LIQUIDEZ GERAL**

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em agosto/2023, totalizou 0,84, sofrendo uma majoração de 1%, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo, portanto, **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda **não possuía disponibilidade** para o pagamento das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento, foi de R\$ 0,84 para cada R\$ 1,00 de dívida.

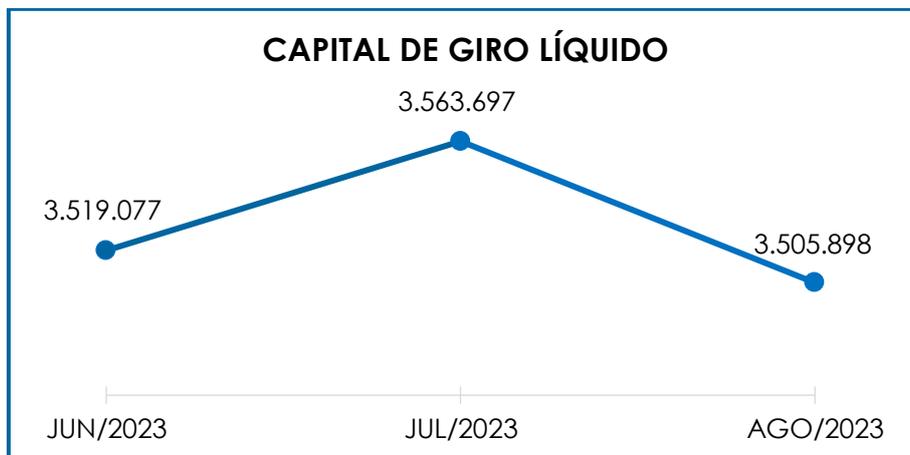
### VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

<b>CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO</b>	<b>JUN/2023</b>	<b>JUL/2023</b>	<b>AGO/2023</b>
DISPONÍVEL	150.194	152.465	191.347
CLIENTES	5.646.249	5.545.802	6.034.378
OUTROS VALORES A RECEBER	124.311	124.311	124.311
ESTOQUES	2.615.058	1.773.477	1.451.773
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.116.059	2.130.280	2.900.180
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	7.083	6.783	6.483
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	3.692.073	4.617.907	6.127.893
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	1.388.953	1.388.953	1.388.953
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.739.979</b>	<b>15.739.977</b>	<b>18.225.317</b>
FORNECEDORES	- 4.185.575	- 3.974.820	- 3.814.446
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 29.322	- 34.192	- 33.681
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 43.888	- 47.761	- 40.297
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 2.650	- 4.668	- 3.942
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 92.048	- 58.137	- 88.303
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.667.422	- 2.665.361	- 2.663.299
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 452.706	- 848.009	- 3.485.085
ADIANTAMENTOS	- 4.698.774	- 4.450.029	- 4.541.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 45.391	- 45.391	- 45.391
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 3.126	- 47.913	- 3.126
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 12.220.902</b>	<b>- 12.176.279</b>	<b>- 14.719.419</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.519.077</b>	<b>3.563.697</b>	<b>3.505.898</b>

O **CGL** apurou **resultado positivo** no mês analisado, totalizando saldo no importe de R\$ 3.505.898,00, o qual apresentou uma minoração de 2% em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a demonstração gráfica da variação do Capital de Giro Líquido:



Conclui-se que, em agosto/2023, registrou-se uma majoração tanto no “ativo circulante” quanto no “passivo circulante”, em 16% e 21%, respectivamente. Dessa forma, o referido índice apresentou resultados eficazes em relação ao “CGL”, demonstrando que a Recuperanda possuía ativos suficientes para adimplir suas obrigações.

Apesar disso, constatou-se que 33% do valor registrado no “ativo circulante”, em agosto/2023, correspondia ao saldo de “duplicatas a receber”. Em outras palavras, é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

Por fim, cabe mencionar que, tal variação se deu em razão do acréscimo observado no “**passivo circulante**”, principalmente em “outras obrigações – circulante” e “adiantamentos”. Já o “**ativo circulante**”, teve suas principais variações registradas em “adiantamentos diversos”, “tributos a recuperar” e “clientes”.

#### VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
CLIENTES	5.646.249	5.545.802	6.034.378
ESTOQUES	2.615.058	1.773.477	1.451.773
FORNECEDORES	- 4.185.575	- 3.974.820	- 3.814.446
<b>TOTAL</b>	<b>4.075.732</b>	<b>3.344.459</b>	<b>3.671.705</b>

A disponibilidade da Recuperanda apresentou **saldo positivo** no importe de R\$ 3.671.705,00, em agosto/2023. Nota-se que houve uma majoração de 10%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que a variação em “clientes” e “fornecedores” foi superior ao decréscimo registrado em “estoques”.

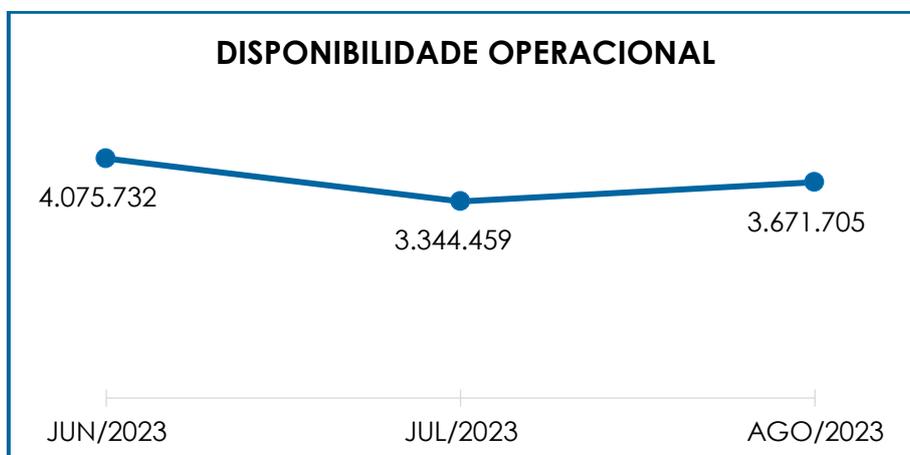
Cabe mencionar que a rubrica “estoque” pode apresentar saldo zero e, conforme informado pela Recuperanda, tal fato se dá em virtude do “desencontro nos registros contábeis”, visto que as compras são registradas em momento posterior às vendas, em razão de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, ocasionando saldo credor em estoque. Com o objetivo de atender as normas contábeis, tais valores são registrados na rubrica “provisão de compras”.

Segue demonstrada abaixo a variação da disponibilidade operacional no período analisado:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Diante do resultado positivo apurado, é possível afirmar que a Recuperanda administrou seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades, no período analisado. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em “duplicatas a receber”, o qual representa 33% do ativo circulante.

## VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
DISPONÍVEL	150.194	152.465	191.347
FORNECEDORES	- 4.185.575	- 3.974.820	- 3.814.446
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 452.706	- 848.009	- 3.485.085
ADIANTAMENTOS	- 4.698.774	- 4.450.029	- 4.541.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 2.297.579	- 2.292.672	- 2.292.672
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 45.391	- 45.391	- 45.391
FORNECEDORES - LP	- 1.480.000	- 1.480.000	- 1.480.000

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

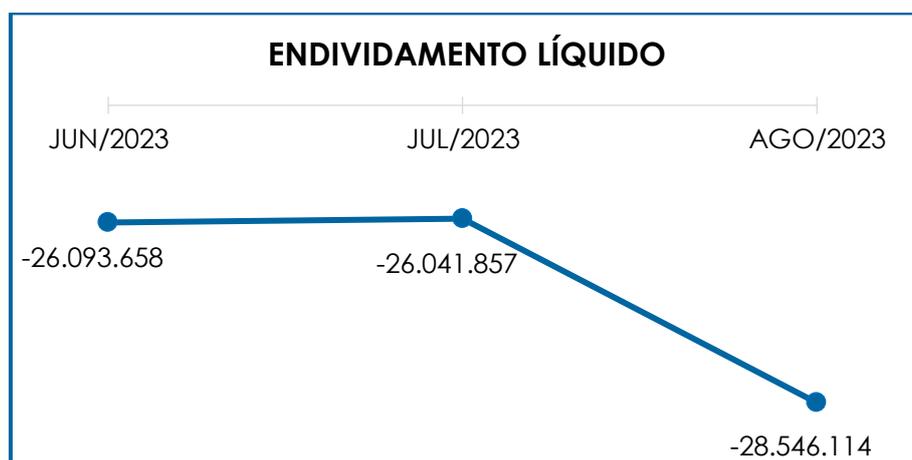
**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	-	3.126	-	47.913	-	3.126
PASSIVO A REALIZAR	-	10.245.371	-	10.245.371	-	10.245.371
<b>DÍVIDA ATIVA</b>	-	<b>23.258.328</b>	-	<b>23.231.739</b>	-	<b>25.716.592</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-	29.322	-	34.192	-	33.681
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	43.888	-	47.761	-	40.297
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	-	2.650	-	4.668	-	3.942
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	92.048	-	58.137	-	88.303
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	2.667.422	-	2.665.361	-	2.663.299
<b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>	-	<b>2.835.329</b>	-	<b>2.810.118</b>	-	<b>2.829.522</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>26.093.658</b>	-	<b>26.041.857</b>	-	<b>28.546.114</b>

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 28.546.114,00 no mês de agosto/2023, evidenciando uma majoração de 10% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior, o qual é justificado pelo acréscimo registrado, principalmente, nas rubricas “outras obrigações – circulante” e “adiantamentos”. Ademais, cabe mencionar que a rubrica de “caixa e equivalentes” apresentou um acréscimo de 26%.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da oscilação no trimestre em análise:



Observa-se que o índice de “**Liquidez Geral**” apresentou saldo **insatisfatório**, enquanto os índices de “**Liquidez Seca**”, “**Capital**

**de Giro Líquido”** e **“Disponibilidade Operacional”** apresentaram resultados **satisfatórios** no período analisado. Contudo, há de ser observado o saldo elevado em “duplicatas a receber”.

Conclui-se, mediante as informações contábeis analisadas, que a Recuperanda precisa buscar estratégias com o objetivo de diminuir seu endividamento para conseguir reverter o seu quadro econômico, gerando disponibilidade financeira para o adimplemento de suas dívidas.

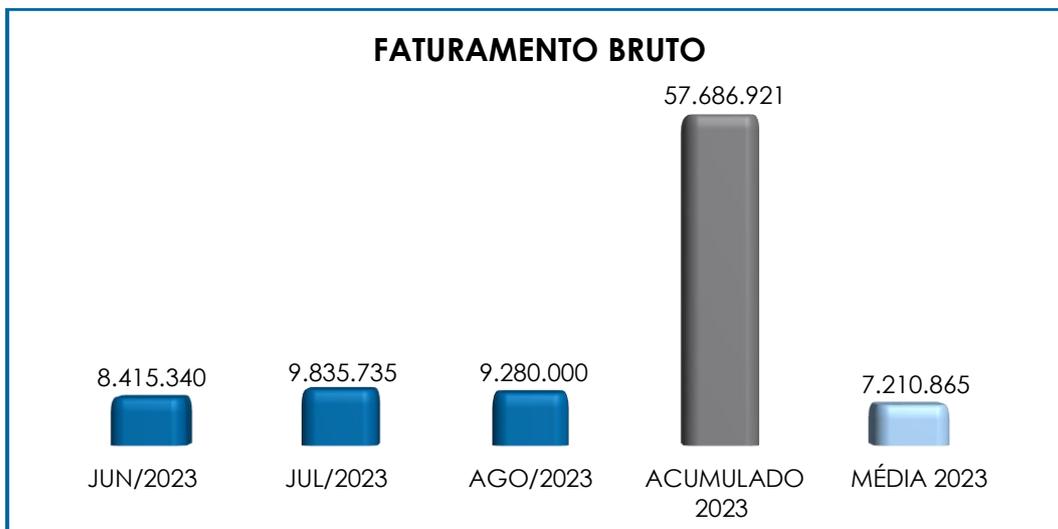
## VIII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

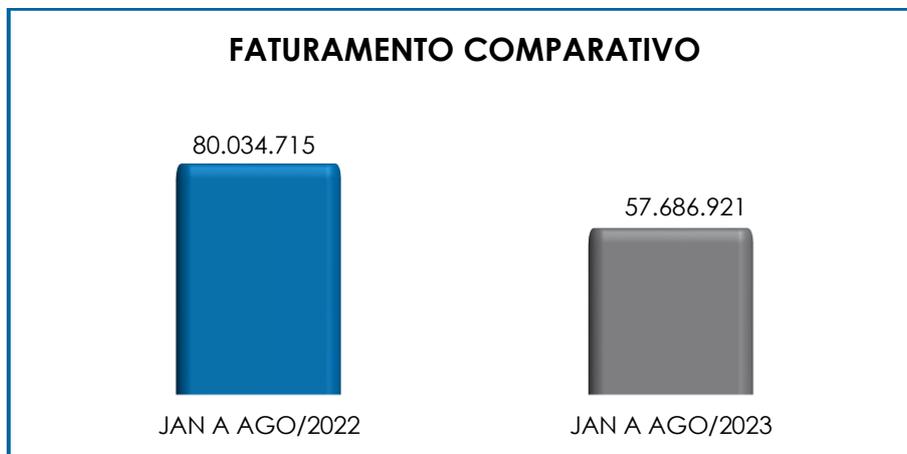
O **faturamento bruto**, apurado em agosto/2023, foi de **R\$ 9.280.000,00**, valor oriundo das receitas com vendas, ocorrendo minoração de 6%, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 8.622.030,00, apresentando um decréscimo de 10%, em comparação ao mês anterior.

Demonstra-se, abaixo, a representação gráfica da oscilação do faturamento no último trimestre, além das receitas brutas acumuladas e a média mensal do exercício corrente:



Abaixo, segue o gráfico comparativo entre o valor acumulado de janeiro/2023 a agosto/2023, em relação ao mesmo período do exercício anterior, o qual aponta uma retração de 28%.



Diante desse cenário, conclui-se que houve uma queda da capacidade econômica da Recuperanda, de um exercício para outro. Desta forma, é imprescindível que a Recuperanda atue de modo sustentável, buscando manter a alavancagem de seu faturamento, fato esse

que, certamente, proporcionará a possibilidade de conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

## IX – BALANÇO PATRIMONIAL

### IX.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
DISPONÍVEL	150.194	152.465	191.347
CLIENTES	5.646.249	5.545.802	6.034.378
OUTROS VALORES A RECEBER	124.311	124.311	124.311
ESTOQUES	2.615.058	1.773.477	1.451.773
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.116.059	2.130.280	2.900.180
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	7.083	6.783	6.483
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	3.692.073	4.617.907	6.127.893
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	1.388.953	1.388.953	1.388.953
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.739.979</b>	<b>15.739.977</b>	<b>18.225.317</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.324.433	4.324.433	4.324.433
IMOBILIZADO	2.075.442	2.075.442	2.156.599
DEPRECIACÕES	- 463.281	- 478.689	- 494.097
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.936.594</b>	<b>5.921.186</b>	<b>5.986.935</b>
<b>ATIVO COMPENSADO</b>	<b>25.868.607</b>	<b>28.285.416</b>	<b>28.371.385</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>47.545.180</b>	<b>49.946.579</b>	<b>52.583.636</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de agosto/2023, a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 191.347,00, sendo R\$ 105.882,00 disponíveis em caixa, R\$ 10.127,00 disponíveis em banco e R\$ 75.338,00 disponíveis em aplicações financeiras. Referido grupo apresentou majoração

de 26%, em relação ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram em “caixa” e “banco”.

Conforme relatado em circulares anteriores, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto aos valores registrados em caixa, se de fato são fidedignos, a qual informou que são efetuados saques e pagamentos de fornecedores em dinheiro, e que não são informados à contabilidade, que por sua vez, registra os pagamentos não identificados na referida rubrica. A Sociedade Empresária realizou a conciliação contábil da rubrica “fornecedores”, a fim de se verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro, realizando baixa contábil dos títulos que permaneciam em aberto, em maio/2021, sanando parte do saldo em caixa. Contudo, insta informar, que a referida rubrica permanece com saldo elevado, o qual é superior ao registrado em conta bancária, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que a referida rubrica está em processo de conciliação.

- **Duplicatas a Receber (Curto e Longo Prazo):** em agosto/2023, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 10.329.507,00, o qual é composto por R\$ 6.034.378,00 no curto prazo e R\$ 4.295.129,00 no longo prazo. Nota-se que houve um acréscimo, de 9%, em comparação ao mês anterior, no **curto prazo**, visto que o total de recebimentos foi inferior ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Já no longo prazo, não houve movimentação. Vale ressaltar que, esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento acerca do vultoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se de fato, são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLDs (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa), porém, a Recuperanda respondeu estar revisando a conta contábil e realizando ajustes contra a conta contábil de adiantamento de clientes.

- **Bloqueios Judiciais:** em agosto/2023, referido grupo sumarizou a monta de R\$ 124.311,00, não registrando variação em relação ao mês anterior. A respeito da referida rubrica, esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos à Recuperanda, os quais permanecem pendentes de resposta.

- **Adiantamentos a Funcionários:** o saldo demonstrado nesse grupo de contas correspondeu a R\$ 6.483,00, apresentando uma minoração de 4%, em razão do decréscimo observado em “empréstimos a funcionários consignados”, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	6.383	6.383	6.383
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS CONSIGNADOS	700	400	100
<b>TOTAL</b>	<b>7.083</b>	<b>6.783</b>	<b>6.483</b>

- **Adiantamento Diversos:** no mês de agosto/2023, o saldo apresentado foi de R\$ 6.127.893,00, o qual apresentou uma majoração de 33% em comparação ao mês anterior, uma vez que as novas apropriações no mês foram superiores às baixas efetuadas. O referido grupo é composto pelas rubricas “adiantamentos a fornecedores” e “adiantamentos a terceiros”, conforme tabela abaixo colacionada:

ADIANTAMENTOS DIVERSOS	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
ADTO. A FORNECEDORES	2.947.668	2.960.139	4.921.488
ADTO. A TERCEIROS	744.406	1.657.768	1.206.405
<b>TOTAL</b>	<b>3.692.073</b>	<b>4.617.907</b>	<b>6.127.893</b>

Conforme já relatado em circular anterior, quando questionada acerca da rubrica “ADM Centelha”, alocada em “adiantamento a terceiros”, a Recuperanda informou se tratar de conta utilizada com o objetivo de evitar bloqueios judiciais em suas contas bancárias, neste sentido, é possível

observar a entrada e saída de recursos, bem como pagamentos ocorridos através da referida rubrica.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamento acerca da rubrica “ADM Comenius Prestadora de Serviços”, sendo informado pela Recuperanda que se trata de prestadora de serviço de análise de crédito. No entanto, com o objetivo de melhor compreender e fiscalizar as transações realizadas entre a Recuperanda com a “ADM Comenius Prestadora de Serviços”, foram realizados novos questionamentos por esta Auxiliar, sendo informado que se tratou de uma conta utilizada para evitar bloqueios judiciais nas contas bancárias da Recuperanda, visto que, em maio/2021, a administradora de caixa “Centelha” teve um problema em sua conta bancária, sendo assim, a Recuperanda se utilizou da conta bancária da administradora de caixa “Comenius Prestadora de Serviços” para realizar as referidas transações financeiras. Em reunião, realizada em 31/01/2022, via *Teams*, esta Auxiliar voltou a questionar a Recuperanda sobre a relação comercial mantida entre ela e a Comenius. A Recuperanda informou que a Comenius atua como uma corretora, realizando intermediações de compra e venda entre a Olam e fornecedores.

- **Empréstimos (Outras Contas do Ativo Circulante):**

referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 1.388.953,00, o qual não apresentou oscilação quando comparado ao mês anterior.

É importante mencionar, que parte do saldo da conta de empréstimos, na monta de R\$ 1.283.128,00, refere se ao empréstimo realizado para “Olam Recycle Ltda. - EPP”, empresa que coletava e reciclava óleo de cozinha e, posteriormente fornecia o óleo para a Recuperanda, porém, conforme mencionado pela Recuperanda em reunião periódica, via *Teams*, realizada em 08/11/2021, a referida empresa está inoperante e que o saldo do

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

empréstimo existente na aludida conta contábil é anterior a Recuperação Judicial e proveniente de operações realizadas entre as empresas, porém, não regularizadas fiscal e contabilmente. Deste modo, esta Auxiliar indagou a Recuperanda sobre a regularização do empréstimo, já que o saldo é anterior à Recuperação Judicial e, por tal motivo, interfere nos cálculos dos índices econômicos e financeiros, ocasião na qual a Recuperanda informou que procederá com a regularização. A este respeito, importante mencionar que a referida rubrica registrou perda de recebimento de créditos, referente a um acordo extrajudicial, o qual esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Conforme já relatado anteriormente, esta Auxiliar questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência, com relação à "conta transitória Adon" e, de acordo com a Recuperanda, a referida rubrica era utilizada para pagamentos, sem que ocorressem bloqueios judiciais nas contas em nome da Recuperanda, ou seja, a conta era utilizada para gerir o caixa de forma a "protegê-lo" de possíveis execuções judiciais. Insta consignar que a Recuperanda também esclareceu que "Centelha" é uma holding familiar, onde figura como sócio o próprio Sr. João Ricardo Odorizzi, e a "Adon" pertence a seu irmão, sendo que ambas (ADON e CENTELHA) funcionam como uma espécie de "gestora de caixa" da Recuperanda.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.900.180,00, o qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

Em agosto/2023, nota-se que houve uma majoração de 36%, fato justificado principalmente, pelo acréscimo nas rubricas "ICMS a recuperar", "COFINS a recuperar" e "PIS a recuperar", em razão das novas

apropriações ocorridas no período, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

IMPOSTOS A RECUPERAR	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
COFINS A RECUPERAR	883.839	1.041.841	1.163.469
COFINS A RESSARCIR	620.882	-	-
ICMS A RECUPERAR	131.293	860.203	1.463.238
ICMS RIOMAR	7.531	7.531	7.531
ICMS S/ DEPÓSITO EM DEPÓSITO FECHADO	49.384	24.728	36.581
IRF-PF FOLHA A COMPENSAR	183	183	183
PIS A RECUPERAR	153.642	195.794	229.178
PIS A RESSARCIR	269.306	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.116.059</b>	<b>2.130.280</b>	<b>2.900.180</b>

- **Estoques:** em agosto/2023, a referida rubrica apresentou saldo na monta de R\$ 1.451.773,00, sofrendo um decréscimo de 18%, em comparação ao mês anterior.

- **Empréstimos a Sócios:** no período em análise, a Recuperanda encerrou com saldo zero. Em maio/2023 houve o registro de novos empréstimos ao sócio, no importe de R\$ 70.223,00, o qual foi baixado integralmente em junho/2023. **Destaca-se que esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, que informou que o valor foi baixado contra a conta de Lucros Acumulados, ou seja, a referida rubrica não foi baixada em razão da devolução do referido empréstimo, mas sim pela distribuição de lucros referente ao resultado do segundo trimestre de 2022.**

Conforme já relatado anteriormente, esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência quanto à baixa integral na referida rubrica, verificada em agosto/2020. De acordo com a Recuperanda, foi compensado o saldo devido pelo sócio João Ricardo contra a conta "Centelha", saldo esse que se encontra no passivo, uma vez que se trata de um empréstimo efetuado pelo sócio para a Recuperanda. Esta

Administradora Judicial solicitou o envio dos lastros e informações detalhadas sobre os referidos empréstimos, os quais não foram disponibilizados pela Recuperanda, até o momento.

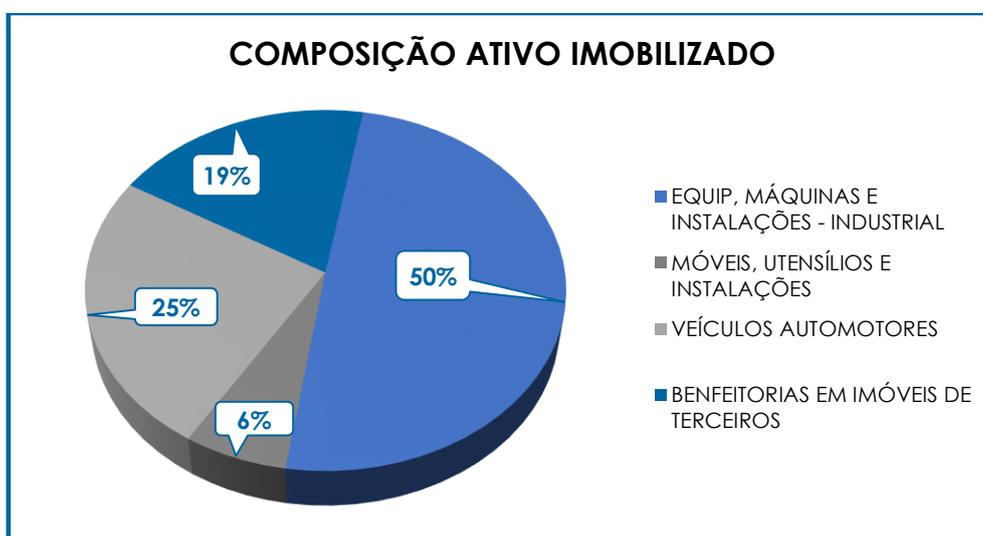
- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de agosto/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.662.502,00.

Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou a depreciação mensal, no importe de R\$ 15.408,00, sendo registrado um saldo acumulado no montante de R\$ 494.097,00, o qual apresentou um acréscimo de 3% em comparação ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo:

IMOBILIZADO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES - INDUSTRIAL	937.537	937.537	937.537
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	120.780	120.780	120.780
VEÍCULOS AUTOMOTORES	468.431	468.431	468.431
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	362.450	362.450	362.450
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>1.889.198</b>	<b>1.889.198</b>	<b>1.889.198</b>
(-) DEPR. ACUM. EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES - INDUSTRIAL	- 238.592	- 246.493	- 254.395
(-) DEPR. ACUM. MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	- 12.380	- 13.386	- 14.393
(-) DEPR. ACUM. VEÍCULOS AUTOMOTORES	- 212.310	- 218.810	- 225.310
<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>- 463.281</b>	<b>- 478.689</b>	<b>- 494.097</b>
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	132.120	132.120	213.276
<b>BENS EM ANDAMENTO</b>	<b>132.120</b>	<b>132.120</b>	<b>213.276</b>
CONSÓRCIO BRADESCO	10.719	10.719	10.719
CONSÓRCIO BRADESCO GRUPO 7919 COTA 190	28.284	28.284	28.284
CONSÓRCIO SICREDI GRUPO 050055 COTA 0142	13.241	13.241	13.241
CONSÓRCIO VOLVO	1.880	1.880	1.880
<b>CONSÓRCIOS</b>	<b>54.124</b>	<b>54.124</b>	<b>54.124</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.612.161</b>	<b>1.596.753</b>	<b>1.662.502</b>

Outrossim, insta informar que, em agosto/2023, houve majoração no importe de R\$ 81.157,00 na rubrica “construção em andamento”. A respeito disto, essa Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.

No mais, segue colacionada a representação gráfica do percentual de cada grupo de bens, em relação ao total do ativo imobilizado:



Importante mencionar que, em maio/2021, o ativo imobilizado registrou uma minoração de 41%, a qual se deu em razão da baixa de bens por perda de valor, no montante de R\$ 2.561,00, registrados nas rubricas “equipamento, máquinas e instalações” e “móveis, utensílios e instalações”. As rubricas “veículos automotores” e “depreciação acumulada de veículos automotores” registraram baixas no importe de R\$ 1.149.724,00 e R\$ 1.283.853,00, respectivamente, tendo como contrapartida a rubrica “**receita na alienação de bens do imobilizado**”. Tais baixas foram identificadas como “veículo apreendido conforme **Ação de Cobrança 1000633-86.2019.8.26.0047**”. Cabe mencionar, ainda, que a monta de R\$ 1.015.595,00 foi registrada como “**receita na alienação de bens do imobilizado**”, em contrapartida com “perdas na

alienação de imobilizado”. Ademais, verificou-se baixas no “passivo circulante” e “não circulante”, a título de financiamento de veículos, no montante de R\$ 651.840,00.

Esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos à Recuperanda, a qual informou se tratar de veículos apreendidos em virtude da falta de pagamento dos financiamentos, em períodos passados.

Por fim, registra-se que foram realizados novos questionamentos, sendo esclarecido pela Recuperanda que tais apreensões ocorreram no passado, antes do pedido de Recuperação Judicial, o qual se deu em 2017, contudo, destaca-se que a baixa contábil ocorreu somente em maio/2021, ou seja, intempestivamente.

## IX.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
FORNECEDORES	- 4.185.575	- 3.974.820	- 3.814.446
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 29.322	- 34.192	- 33.681
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 43.888	- 47.761	- 40.297
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 2.650	- 4.668	- 3.942
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 92.048	- 58.137	- 88.303
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.667.422	- 2.665.361	- 2.663.299
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 452.706	- 848.009	- 3.485.085
ADIANTAMENTOS	- 4.698.774	- 4.450.029	- 4.541.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 45.391	- 45.391	- 45.391
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 3.126	- 47.913	- 3.126
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 12.220.902</b>	<b>- 12.176.279</b>	<b>- 14.719.419</b>
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 2.297.579	- 2.292.672	- 2.292.672
FORNECEDORES - LP	- 1.480.000	- 1.480.000	- 1.480.000

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PASSIVO A REALIZAR	- 10.245.371	- 10.245.371	- 10.245.371
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 14.022.950	- 14.018.043	- 14.018.043
PASSIVO COMPENSADO	- 25.868.607	- 28.285.416	- 28.371.385
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 450.000	- 450.000	- 450.000
RESULTADOS ACUMULADOS	5.017.278	4.983.159	4.975.209
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>- 47.545.180</b>	<b>- 49.946.579</b>	<b>- 52.583.636</b>

- **Fornecedores:** apresentou o saldo de R\$ 3.814.446,00, constatando uma minoração de 4%, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos realizados foram superiores às apropriações do período.

- **Empréstimos e Financiamentos:** referido grupo apresentou o saldo de R\$ 45.391,00 em agosto/2023, mantendo-se inalterado em comparação ao mês anterior. Insta informar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento sobre a conta "empréstimo ADON" criada em outubro/2020, o qual foi informado pela Recuperanda que se trata de tentativa de proteger os saldos bancários de bloqueios judiciais, a qual foi pago através do caixa em dezembro/2021. No mais, cabe mencionar que a rubrica "empréstimo ADON" encontra-se com saldo zero. O decréscimo apresentado se deu em razão da baixa efetuada na rubrica "Sigma Credit Securitizador", fato este que ensejou a solicitação de maiores esclarecimentos à Recuperanda, que em resposta, declarou que o referido movimento se tratava da baixa de valores em aberto já realizados anteriormente.

- **Obrigações Trabalhistas e Sociais:** o saldo, em agosto/2023, sumarizou a importância de R\$ 33.681,00, o qual é composto por R\$ 27.767,00 relativos a "salários a pagar", "autônomos a pagar" e "contribuições sindicais a recolher" e R\$ 5.914,00 referente ao "pró-labore a pagar". Observa-se que houve uma minoração de 1%, fato justificado pelo decréscimo em "salários a pagar". Constata-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante

os seus colaboradores, estando os demonstrativos contábeis em conformidade com a folha de pagamento apresentada.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS que, no mês agosto/2023, sumarizaram a monta de R\$ 40.297,00, apurando-se uma redução de 16%, justificado pelo total de compensações e pagamentos terem sido superiores ao total de apropriações realizadas no mês em análise. Verifica-se que a Recuperanda compensou o “INSS” com o crédito da conta “COFINS a recuperar”, bem como registrou pagamento de “FGTS”.

- **Obrigações Tributárias:** no mês de agosto/2023, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.755.544,00, apresentando uma majoração de 1%. Houve compensação nas contas “IRF retido – PF e PJ a recolher”, “ICMS a pagar”, “COFINS a pagar” e “PIS a pagar”. Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Outras Obrigações – Circulante:** em agosto/2023, referido grupo apresentou saldo no importe R\$ 3.485.085,00, sofrendo um vultoso acréscimo no importe de R\$ 2.637.076,00, em comparação ao mês anterior, em razão das novas apropriações registradas na rubrica “provisão para compras”.

Conforme já relatado anteriormente, esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda acerca da conta “provisão para compras”, sendo esclarecido que, quando as notas fiscais são recebidas intempestivamente, tais valores são reconhecidos apenas no primeiro dia do mês subsequente.

- **Adiantamentos:** em agosto/2023, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 4.541.849,00, apresentando um acréscimo de 2%, em relação ao mês anterior. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos. Cabe mencionar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos acerca da expressiva variação registrada em junho/2023, de modo que permanece em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Outras Contas do Passivo Circulante:** referido grupo é composto por "bancos saldos negativos em c/c" e "empréstimo de pessoas coligadas", sendo que, em agosto/2023, registrou saldo na monta de R\$ 3.126,00, registrando minoração de R\$ 44.786,00 em relação ao mês anterior, em razão do registro dos pagamentos ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi. Insta informar que os empréstimos efetuados pelo sócio em julho/2023, foram integralmente devolvidos durante o mês analisado, conforme os demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda.

- **Passivo a Realizar (Contas a Pagar – LP):** nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial. No mês de agosto/2023 o saldo foi de R\$ 10.245.371,00, o qual não sofreu movimentação em relação ao mês anterior. Conforme informado em circular anterior, a Recuperanda informou ter ocorrido a retenção de parte do valor de duplicatas descontadas junto ao FIDC credor sujeito à Recuperação Judicial. Tal fato ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo sido informado pela Recuperanda que o Fundo realiza a retenção referente a parcela do crédito sujeito à Recuperação Judicial no momento de disponibilizar o valor da duplicata descontada.

- **Empréstimos Com Terceiros (Longo Prazo):** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado, em agosto/2023, foi de R\$ 2.292.672,00, o qual se manteve inalterado, quando comparado ao mês anterior.

**Por fim, vale ressaltar que, em agosto/2023, houve a distribuição de Lucros Acumulados ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, perfazendo o importe de R\$ 56.490,00. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.**

## X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$ 2.795.841,00 conforme o quadro abaixo:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
FGTS A RECOLHER	- 3.637	- 3.563	- 3.647
INSS - EMPRESA A RECOLHER	- 24.515	- 17.974	- 18.913
INSS PRODUTOR RURAL	- 15.735	- 26.224	- 17.737
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>- 43.888</b>	<b>- 47.761</b>	<b>- 40.297</b>
ICMS PARCELAMENTO	- 23.451	- 23.451	- 23.451
ICMS SOBRE DEPÓSITO	- 11.381	- 11.381	- 11.381
PARCELAMENTO ISS	- 567	- 567	- 567
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 16.054	- 6.548	- 15.063
IRPJ A RECOLHER	- 40.594	- 16.189	- 37.840
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR</b>	<b>- 92.048</b>	<b>- 58.137</b>	<b>- 88.303</b>
IRF-RETIDO PESSOAS FÍSICAS - A RECOLHER	- 2.357	- 2.453	- 2.766
IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHER	- 22	- 596	- 387
ISS-RETIDO A RECOLHER	- 271	- 572	- 644
RETENÇÃO PIS/COFINS/CLS	-	- 1.046	- 144

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS</b>	-	2.650	-	4.668	-	3.942
PARCELAMENTO AIIM 4.055.652-9	-	72.718	-	72.718	-	72.718
PARCELAMENTO AIIM 4.059.196-7	-	2.458.424	-	2.458.424	-	2.458.424
PARCELAMENTO AIIM 4.067.633-0	-	18.436	-	18.436	-	18.436
PARCELAMENTO AIIM 4.073.078-5	-	41.573	-	41.573	-	41.573
PARCELAMENTO ICMS AIIM 00834628-6	-	76.272	-	74.211	-	72.149
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>	-	2.667.422	-	2.665.361	-	2.663.299
<b>TOTAL</b>	-	2.806.007	-	2.775.926	-	2.795.841

O total do passivo tributário, na ocasião do pedido de Recuperação Judicial, março/2018, era de R\$ 3.711.951,00. Verifica-se, em agosto/2023, uma redução no importe de R\$ 916.110,00, quando comparado ao mês do pedido de Recuperação Judicial e uma majoração de R\$ 19.915,00, em relação ao mês anterior.

Abaixo seguem as variações apresentadas no período analisado:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de agosto/2023, sumarizou a monta de R\$ 40.297,00, representando uma minoração de 16% em relação ao mês anterior. Cabe mencionar, que após solicitar maiores esclarecimentos sobre a variação registrada em fevereiro/2023, esta Auxiliar do Juízo foi informada que as principais variações se originaram dos encargos sobre a compra de produtos agrícolas de pessoa física produtora, fato que ensejou o acréscimo na rubrica "INSS produtor rural" no referido período.

Abaixo, segue a análise de cada conta desse grupo:

- **INSS a Recolher:** registrou um acréscimo de 5% em agosto/2023, uma vez que as apropriações foram superiores às compensações do crédito na rubrica "COFINS a recuperar", de modo que a rubrica findou o período com saldo de R\$ 18.913,00. Nota-se que, no mês analisado, não houve

pagamento desse imposto, apenas a compensação. Ademais, observa-se que os valores dessa rubrica são compostos pelas apropriações do mês.

- **INSS Produtor Rural:** houve minoração de 32% no período analisado, uma vez que a apropriação mensal foi inferior à compensação efetuada do crédito na conta "COFINS a recuperar". Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além da variação referente às apropriações do mês, sumarizando a monta de R\$ 17.737,00.

- **FGTS a Recolher:** findou com saldo de R\$ 3.647,00, em agosto/2023, o qual sofreu uma majoração de 2%, quando comparado ao mês anterior. Cabe mencionar, que houve registro de pagamento referente às apropriações do mês anterior, no período analisado.

- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado, em agosto/2023, sumarizou R\$ 2.755.544,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme detalhamento abaixo.

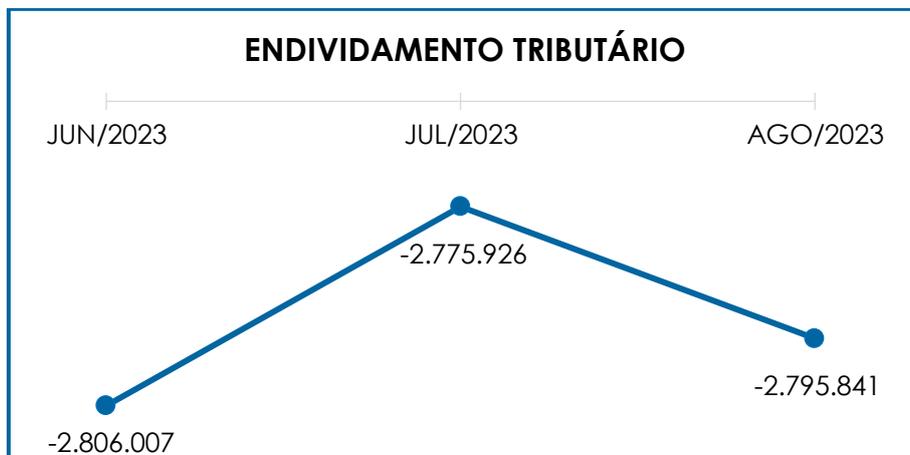
- **CSLL a recolher:** referida rubrica apresentou o registro no importe de R\$ 15.063,00 sobre o lucro líquido apurado.

- **IRPJ a recolher:** após lucro apurado no período, registrou saldo no importe de R\$ 37.840,00.

- **IRRF PF a Recolher:** houve uma majoração de 13%, em comparação ao mês anterior, registrando o saldo de R\$ 2.766,00, em razão das apropriações registradas, as quais superaram as compensações efetuadas no período. O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês retidas sobre a folha de pagamento dos colaboradores e de *pró-labore*.

- **IRRF PJ a Recolher:** houve uma minoração de 35%, em comparação ao mês anterior, registrando saldo de R\$ 387,00, sendo que houve o registro de compensação no mês analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.
- **PIS/COFINS/CSLL a Recolher:** registrou saldo de R\$ 144,00, apresentando minoração de R\$ 902,00, em razão das compensações registradas, as quais superaram as apropriações do período, decorrentes dos impostos retidos sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.
- **ISS Retido Terceiros a Recolher:** verifica-se uma majoração de 13%, sumarizando a monta de R\$ 644,00, sendo que houve o registro de pagamento no período analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.
- **Parcelamentos:** o saldo em agosto/2023 sumarizou R\$ 2.663.299,00, apresentando minoração equivalente a R\$ 2.061,00, em relação ao mês anterior, em virtude do pagamento de "parcelamento ICMS AllM 00834628-6".

Abaixo, segue a representação gráfica da dívida tributária no trimestre analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou um acréscimo de R\$ 19.915,00 na **dívida tributária**, em agosto/2023. Consigna-se que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda informou a esta Auxiliar do Juízo que possui 14 processos executivos fiscais sob acompanhamento, os quais totalizam a monta de R\$ 55.084.891,00. Entretanto, em razão do processo de Recuperação Judicial, a maioria deles se encontra suspenso. De acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, a Recuperanda possui apenas 05 processos registrados, na monta de R\$ 2.663.299,00, os quais apresentam divergência em relação ao montante principal, uma vez que foram registrados pelo valor do parcelamento (PEP), considerando o desconto concedido.

Registra-se que esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, em 11/06/2021, o planejamento para mitigação e equalização de sua dívida tributária, contendo a indicação dos créditos e débitos tributários,

nos termos das recomendações 72/2020 do CNJ e 786/2020 da CG-TJSP. Cabe mencionar que a Recuperanda apresentou tal planejamento aos autos em 30/09/2021 (fls. 5.386/5.5.469). O parecer desta Auxiliar, acerca das informações prestadas, foi encartado às fls. 5.482/5.521.

Por fim, registra-se que, durante reunião periódica realizada em 10/01/2023, via *Microsoft Teams*, esta Auxiliar do Juízo voltou a questionar à Recuperanda se ela aderiu ou pretende aderir ao Programa de Retomada Fiscal (Portaria PGFN 11.496/21), que visa o parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, porém, nos foi informado que a Recuperanda não possui débitos federais.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	8.415.340	9.835.735	9.280.000
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 378.936	- 261.074	- 657.970
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 378.936	- 261.074	- 657.970
RECEITA LÍQUIDA	8.036.405	9.574.660	8.622.030
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	95%	97%	93%
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 7.348.277	- 8.143.156	- 7.289.111
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	688.128	1.431.505	1.332.919
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	8%	15%	14%
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	- 807.835	- 801.763	- 763.514
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 77.861	- 69.957	- 57.511
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	- 171.096	- 299.995	- 184.137
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 26.942	- 16.949	- 40.934
DESPEAS COM DEPRECIAÇÕES	- 15.408	- 15.408	- 15.408
OUTRAS DESPEAS	- 5.044	-	-
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 416.058	227.433	271.414
RECEITAS FINANCEIRAS	-	4	9
RECEITAS DIVERSAS	750.818	5.159	414
DESPEAS FINANCEIRAS	- 208.088	- 159.840	- 177.232
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ O RESULTADO	126.671	72.757	94.605
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	- 41.068	- 22.737	- 30.166
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	85.603	50.020	64.439

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em agosto/2023, verifica-se um **resultado positivo (lucro líquido)** no importe de R\$ 64.439,00, o qual apresentou uma majoração de 29% em relação ao mês anterior. Tal variação ocorreu, principalmente, em razão do decréscimo em “outros custos da operação”, “despesa com prestadores de serviços” e “despesas administrativas”.

Cabe mencionar que, em agosto/2023, o “**faturamento bruto**” sumarizou a monta de R\$ 9.280.000,00, registrando

minoração de 6% em relação ao mês anterior, principalmente, em razão da redução na revenda de mercadorias para a exportação.

As “**deduções da receita**” e o “**custo das mercadorias vendidas**” consumiram 86% do faturamento bruto no mês de agosto/2023, restando 14% de recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais foram o suficiente, de modo que foi registrado o saldo positivo do período.

Ademais, insta informar que em agosto/2023, houve o acréscimo de R\$ 396.896,00 nas “**deduções da receita**”, principalmente, em razão do aumento visto em “devolução de mercadorias”, no importe de R\$ 367.292,00. Com relação ao “**custo das mercadorias vendidas**”, referido grupo sofreu minoração no importe de R\$ 854.045,00 em relação ao mês anterior.

As “**despesas administrativas**” apresentaram uma minoração de 5%, em comparação ao mês anterior, justificada principalmente, pelo decréscimo registrado nas rubricas “fretes e carretos”, “conserv./reparo/manutenção de instalações” e “equipamentos/materiais de segurança”.

Na conta “**despesa direta com pessoal**” houve uma minoração de 18%, justificada pelo decréscimo na rubrica “indenizações trabalhistas”.

No que tange às “**despesas com prestadores de serviços**” foi verificada uma minoração de 39% em relação ao mês anterior. Ademais, após questionada acerca das variações registradas no grupo, em maio/2023, a Recuperanda informou que suas despesas com prestação de serviços de pessoas jurídicas estão estritamente ligadas ao faturamento, sendo normal que variem de acordo com a oscilação do faturamento bruto.

No que se refere às “**despesas com encargos sociais**”, em agosto/2023, houve majoração de R\$ 23.986,00, principalmente, em razão do acréscimo visto em “INSS”. A este respeito, vale ressaltar que houve o registro de pagamento a título de “INSS”, no importe de R\$ 23.317,00, o qual foi lançado como despesa, e desta forma, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos acerca da inconsistência contábil encontrada.

Em relação às “**receitas diversas**”, cabe mencionar que, no mês analisado, houve o decréscimo no importe de R\$ 4.746,00, em razão da redução vista na rubrica “recuperação de despesas”.

Na conta “**despesas financeiras**” houve uma majoração de 11%, justificada principalmente, pelo acréscimo em “despesas bancárias”.

Em agosto/2023, houve o registro no importe de R\$ 30.166,00 a título de “**provisão para IRPJ e CSLL**”, apurados sobre o lucro auferido no período.

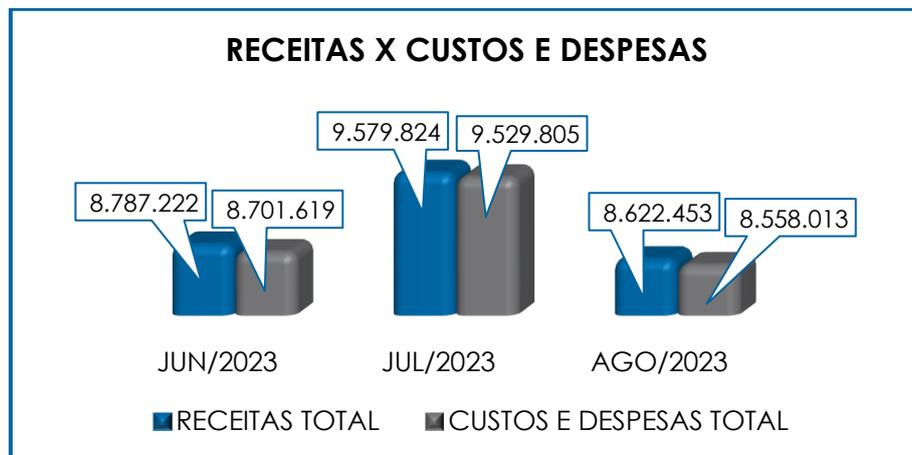
Por fim, tem-se que as “**devoluções de mercadorias para revenda**” registraram saldo na monta de R\$ 433.434,00 de modo que registrou um acréscimo de R\$ 367.292,00, quando comparado ao período anterior. Em relação às movimentações recorrentes no referido grupo, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, que declarou que os registros no referido grupo se referem a devoluções de produtos, sejam por avaria, desacordos, umidade, ou até mesmo por cancelamento de Nota Fiscal fora do prazo.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento e as receitas, em agosto/2023, totalizaram a importância de R\$ 8.622.453,00, ao passo que, os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 8.558.013,00, apurando-se um **lucro líquido contábil (positivo) de R\$ 64.439,00**.

## XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade, e tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Ela ainda representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”, englobando todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes

das operações normais, e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da Recuperanda;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC apresentada, o fluxo de caixa da Recuperanda foi elaborado com base no método direto. Ainda, no mês de agosto/2023, mostrou possuir capacidade de geração de caixa através de suas atividades operacionais, conforme mostra o demonstrativo abaixo colacionado:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	AGO/2023
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
RECEBIMENTOS DE CLIENTES	8.187.313
PAGAMENTOS A FORNECEDORES EM GERAL	- 5.662.271
PAGAMENTOS A EMPREGADOS, AUTÔNOMOS E DIRETORES	- 73.985
PAGAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS	- 3.563
PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	- 7.143
PAGAMENTOS DE IMPOSTOS SOBRE VENDAS / RECEITAS	- 2.061
PAGAMENTOS DE DESPESAS FINANCEIRAS	- 14.629
PAGAMENTOS DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 56.198
PAGAMENTOS/RECEBIMENTOS DIVERSOS (NÃO INCL. INVEST./FINANC.)	- 2.227.304

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

<b>FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADE OPERACIONAIS</b>	<b>140.159</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
RECEBIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 44.786
DIVIDENDOS PAGOS / LUCROS DISTRIBUÍDOS	- 56.490
<b>FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADE FINANCIAMENTOS</b>	<b>- 101.276</b>
<b>AUMENTO/REDUÇÃO LÍQUIDO NO CAIXA (A + B + C)</b>	<b>38.882</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>152.465</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>191.347</b>

O **saldo inicial** disponível em agosto/2023 era de R\$ 152.465,00, e com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final sumarizou R\$ 191.347,00, evidenciando uma variação **positiva** no importe de R\$ 38.882,00 dentro do mês.

Nas **atividades operacionais**, verifica-se que o saldo total recebido durante o mês em análise foi superior ao total de pagamentos das obrigações, sumarizando o montante positivo no importe de R\$ 140.159,00.

No que se refere às **atividades de financiamentos**, foi auferido o valor negativo de R\$ 101.276,00, em razão dos pagamentos a título de empréstimos e de lucros distribuídos durante o período analisado.

Conclui-se, portanto, que a Recuperanda obteve um resultado **positivo** no mês de agosto/2023, uma vez que o total de entradas foi superior ao total de saídas.

### XIII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados, em agosto/2023, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 20 colaboradores, sendo 01 autônomo e 19 contratados pelo regime CLT.

Observou-se que a Recuperanda conseguiu cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores, sendo que o custo total da folha de pagamento sumarizou R\$ 98.445,00, no referido mês. Consigna-se que ocorreu pagamento de “FGTS” e “INSS” no período. Cabe mencionar, que houve o registro de pagamento a título de “INSS”, no importe de R\$ 23.317,00, o qual foi lançado como despesa, e desta forma, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos acerca da inconsistência contábil encontrada.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **Liquidez Seca** apresentou resultado **positivo** e **satisfatório** no mês analisado, ou seja, a sociedade empresária dispunha de recursos financeiros de natureza corrente (descontando seus estoques) para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, nota-se que as “duplicatas a receber” possuíam, à época, 36% de representatividade sobre o ativo circulante (desconsiderando os estoques).

Verificou-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, logo, é possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **positivo (lucro operacional)** no mês analisado, sumarizando o montante de R\$ 286.822,00, visto que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos. Em comparação ao mês anterior, registrou-se uma majoração de 18% em relação ao mês anterior, principalmente, em razão dos decréscimos vistos

em “outros custos da operação”, “despesas com prestadores de serviço” e “despesas administrativas”.

Constatou-se que o **Capital de Giro Líquido** apresentou resultados **positivos e satisfatórios**, demonstrando que existiam ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Apesar disso, verificou-se que a rubrica “duplicatas a receber” representa 33% do “ativo circulante”, o qual é decorrente de períodos anteriores e poderá refletir perdas, caso haja inadimplência.

No que tange a **Disponibilidade Operacional**, verifica-se um resultado **positivo e satisfatório**, demonstrando que a Recuperanda administrou seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades, no período analisado. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em “duplicatas a receber”.

O **endividamento** totalizou a importância de **R\$ 28.546.114,00** no mês de agosto/2023, evidenciando uma majoração de 10% em relação ao mês anterior.

O **Faturamento Bruto** apurado em agosto/2023 foi de R\$ 9.280.000,00, registrando uma minoração de 6%, em comparação ao mês anterior. Quanto ao **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 8.622.030,00.

A **Dívida Tributária** apresentou um acréscimo de R\$ 19.915,00, somando a importância de R\$ 2.795.841,00 em agosto/2023. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

**Ademais, vale ressaltar que, em agosto/2023, houve a distribuição de Lucros Acumulados ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, perfazendo o importe de R\$ 56.490,00. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.**

A Recuperanda apurou um **resultado contábil positivo**, ou seja, um **lucro líquido** no valor de R\$ 64.439,00 em agosto/2023, onde verificou-se uma majoração de 29%, em comparação ao mês anterior. Tal variação ocorreu principalmente em razão do decréscimo registrado em “outros custos da operação”, “despesa com prestadores de serviços” e “despesas administrativas”.

Sobre a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma variação **positiva** de R\$ 38.882,00, sendo que iniciou o mês com o saldo disponível no caixa de R\$ 152.465,00 e se findou com um saldo de R\$ 191.347,00.

Portanto, é esperado que a Sociedade Empresária estabeleça estratégias que mantenham a alavanquem do seu “faturamento”, bem como reduza seus “custos e despesas” e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Por fim, repisa-se que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito recuperacional.

Assis (SP), 26 de outubro de 2023.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409